



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019

O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES, doravante denominada **PMG**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.174.135/0001-20, com sede na Praça João Acacinho, 01 – Centro – Guaçuí-ES, por solicitação da **Secretaria Municipal de Administração**, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto 10.995/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, conforme processo administrativo nº 4735/2019, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 093/2019**, do tipo **MAIOR OFERTA COM LANCE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A sessão pública de Pregão Presencial terá início na data, horário e endereço abaixo discriminados:

PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

DATA: 15/10/2019, até às 08h30min.

ENDEREÇO: Praça João Acacinho, 01 – Centro – Guaçuí-ES – CEP 29.560-000.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 15/10/2019, a partir das 09h.

LOCAL E HORÁRIO PARA RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES AOS LICITANTES:

O Edital estará a disposição dos interessados na sede da PMG, sito à Praça João Acacinho, 01, Centro – Guaçuí-ES, no horário de 08h às 11h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira com a Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone 28-3553-4938 ou pelo e-mail licitacaopmg@gmail.com

1 - DO OBJETO

1.1 – Esta licitação tem por objeto a finalidade de selecionar a melhor proposta visando a contratação de instituição financeira, pública ou privada, para centralizar e processar os créditos da folha de Pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, e outras verbas existentes, dos servidores do Município, mediante outorga para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração em conformidade com o Termo de Referência e demais exigências e condições expressas neste edital.



Comissão Permanente de Licitação

1.2 - A descrição dos objetos relativos a esta licitação é aquela constante do Termo de Referência (**ANEXO III**).

1.3 - As licitantes poderão concorrer para os objetos que lhes forem convenientes.

2 - DOS ANEXOS DO EDITAL

Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

1.2.1. Anexo I – Termo de Referência;

1.2.2. Anexo II – Credenciamento;

1.2.3. Anexos III – Modelo da Declaração de Habilitação;

1.2.4. Anexo IV – Modelo da Declaração em Atendimento ao art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e art. 7º, Inciso XXXIII, da CF;

1.2.5. Anexo V – Modelo da Declaração de Cumprimento do Artigo 30, III da Lei 8.666/93;

1.2.6. Anexo VI – Modelo da Proposta;

1.2.7. Anexo VII – Modelo da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

1.2.8. Anexo VIII – Minuta do Contrato;

2.1. Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização, bem como às normas e legislações alusivas às Instituições Financeiras, além de atender à Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) no que for pertinente.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem às exigências enumeradas abaixo, na sua totalidade.

3.1.1 - Os interessados deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus Anexos.

3.1.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a PMG e demais órgãos da Administração Pública;

c) que esteja constituída sob a forma de consórcio;

3.2 - A simples participação neste certame implica:

a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;



Comissão Permanente de Licitação

b) que o prazo de validade da proposta comercial é de 90 (noventa) dias, a contar da data estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

c) aceitação das condições estabelecidas na minuta de Contrato apresentada no **ANEXO VII**.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal (sendo recomendável sua presença com trinta minutos de antecedência em relação ao horário previsto para abertura dos envelopes), o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional) e dos documentos abaixo relacionados, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

4.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

a) se **dirigente, proprietário, sócio** ou assemelhado da empresa:

a.1) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

a.3) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se **representante legal**:

b.1) Procuração (pública ou particular) da **licitante**, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA**; ou,

b.2) documento equivalente (termo de credenciamento – modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para a formular proposta, lances



Comissão Permanente de Licitação

verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, **COM FIRMA RECONHECIDA.**

c) se **empresa individual**, o registro comercial, devidamente registrado.

OBSERVAÇÕES:

- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma** em nome **de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade a empresa não será credenciada.**

- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão, no caso específico do credenciamento.**

4.1.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que a representação da empresa seja em conjunto ou isoladamente, a(s) assinatura(s) no credenciamento deverá(ão) obedecer ao que rege o ato constitutivo, sob pena de invalidação do credenciamento.

4.1.3. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de interpor recurso, é **obrigatória** a presença do licitante no momento em que for facultado tal ato na sessão pública.

4.2. O representante legal da licitante que **não se credenciar** perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos e de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

4.2.1 Nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu **preço** apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração da maior oferta.



Comissão Permanente de Licitação

4.3. No momento do credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro os seguintes documentos (**FORA DOS ENVELOPES**):

4.3.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III;

4.3.2. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.4.2007, publicada no DOU de 22.5.2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL**.

4.3.2.1. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006**.

4.3.2.2. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentação”, **sob pena de não aceitabilidade**.

OBSERVAÇÃO – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

4.4 . Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração da maior oferta.

5. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão e lançar o respectivo carimbo de “confere com o original”.

5.2. Não precisam de termo de credenciamento (Anexo II deste Edital) e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos na alínea “a” do item 4.1.1 deste Edital.



Comissão Permanente de Licitação

6. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com o que prescreve a Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/1993, no que couber (aplicação subsidiária) e Lei Complementar n.º 123/2006, e em conformidade com este Edital e seus anexos.

6.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto ao Pregoeiro na forma do item 4.1 e seguintes.

6.3. Até o término do credenciamento **será permitido** o ingresso de novos proponentes, já que a sessão ainda não terá iniciado.

6.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta e habilitação apresentados pelos proponentes credenciados ou não.

6.5. Aberta a sessão, os proponentes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE n.º 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE n.º 2), momento em que, com a abertura do ENVELOPE n.º 1, dar-se-á início à fase de classificação.

6.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº. 1)

7.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 093/2019 - PROCESSO n.º 4735/2019
ENVELOPE n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ/MF DA EMPRESA)
(ENDEREÇO DA EMPRESA)



Comissão Permanente de Licitação

A proposta deverá ser apresentada em original, impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:

7.2.1. Papel timbrado da empresa ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, devidamente datada com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, **bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato;**

7.2.1.1 Todas as folhas devem estar rubricadas, sendo que a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta;

7.2.1.2 a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 02 – “Documentos de Habilitação”.

7.2.2. Especificação do objeto de forma clara, fazendo constar as características dos serviços de tal forma que permitam aferir se estão em conformidade com as especificações do edital;

7.2.3. Somente serão aceitos preços em **moeda nacional**, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

7.2.3.1. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de **exclusiva responsabilidade da licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

7.2.4. Indicação do **prazo de validade da proposta**, ressalvado o disposto no presente subitem:

7.2.4.1. A proposta deverá ter validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentos de Habilitação**”.

7.2.4.2. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “**Proposta**”, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

7.3. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse desta Prefeitura Municipal de Guaçuí, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.



Comissão Permanente de Licitação

7.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Caso a empresa possua *e-mail* (ou outra forma de contato rápido), deverá especificar na proposta.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as exigências acima estabelecidas.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério da **MAIOR OFERTA OU LANCE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e prazos máximos para o fornecimento, definidos neste edital e em seus anexos.

8.2. Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

8.3. Serão proclamados classificados para a fase de lances, o proponente que apresentar a proposta de **maior oferta ou lance** (definida segundo o objeto deste edital) e, em seguida, as propostas com valores até 10% inferiores àqueles, **ou** as 3 (três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4º, VIII e IX da Lei Federal n.º 10.520/2002 para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, até a proclamação do vencedor.

8.4. Caso dois ou mais proponentes apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.4.1. Havendo participação de microempresa e empresas de pequeno porte, o sorteio far-se-á após adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar n.º 123/2006.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de menor oferta, seguido dos demais em ordem crescente.

8.6. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam superiores ao último apresentado.



Comissão Permanente de Licitação

8.7. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior preço e o valor estimado para a contratação;

8.9. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas definidas segundo o objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **Maior Oferta**;

8.10. O valor mínimo aceitável ao final da etapa de lances verbais e de negociação para adjudicação do objeto é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

8.11. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de **lances verbais**, a classificação final far-se-á pela **ordem crescente dos preços**.

8.12.1. Será considerada como mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Guaçuí a proposta da **licitante** que ofertar a **MAIOR OFERTA OU LANCE**, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

8.13. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto definido neste Edital e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP** e houver proposta apresentada por **ME** ou **EPP** até 5% (cinco por cento) inferior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.14.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.14.1.1. A **Microempresa-ME** ou a **Empresa de Pequeno Porte-EPP** mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço superior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.14.1.2. Não sendo vencedora a **ME** ou **EPP** mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais **ME's** ou **EPP's** remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



Comissão Permanente de Licitação

8.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME's** e **EPP's** que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.16. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em primeiro lugar na etapa de lances.

8.17. Verificado que a proposta de **MAIOR OFERTA OU LANCE** atende às exigências fixadas neste **Edital** quanto à “proposta” e à “habilitação”, será a respectiva **licitante** declarada **vencedora observada as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006**, quando for o caso.

8.18. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

8.18.1 Para efeito de adjudicação, a empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de **02 (dois) dias úteis** da data da declaração do vencedor, a **PLANILHA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS** adequada ao novo valor resultante dos lances finais, sob pena de aplicabilidade das sanções previstas neste edital.

8.18.2 A planilha, nos moldes do Anexo VI – Proposta de Preços, deverá ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaçuí, situada na sede da Prefeitura à Praça João Acacinho, n.º 01, Guaçuí – ES

8.19. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

8.20. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.22. Se o proponente vencedor, no ato da assinatura do Contrato, não apresentar situação regular quanto aos documentos habilitatórios, será convocado outro licitante, observada, para tal, a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.23. Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.



Comissão Permanente de Licitação

9.1. Com vista à habilitação na presente licitação, as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 093/2019 - PROCESSO n.º 4735/2019
ENVELOPE n.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ/MF DA EMPRESA)
(ENDEREÇO DA EMPRESA)

9.2. O Envelope n.º 2 deverá, sob pena de inabilitação, conter os documentos a seguir relacionados:

- a)** Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta PGFN, RFB;
- b)** Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria competente (do domicílio da sede da licitante);
- c)** Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria competente (do domicílio da sede da licitante);
- d)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de serviço;
- e)** Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio eletrônico através de sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, em data não superior a 60 dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT;
- g)** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de **empresa individual**;



Comissão Permanente de Licitação

- h)** Autorização do Banco Central para funcionamento da Instituição Financeira licitante;
- i)** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- j)** declaração de que: 1 - não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e 2 – de que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto nos arts. 30, III e 32, §2º da Lei n.º 8.666/93, **conforme modelo constante no Anexo V deste Edital;**

l) Documentação referente à habilitação técnica:

l.1) No mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante já prestado os serviços objeto desta licitação.

m) Documentação referente à qualificação econômico-financeira:

m.1) Balanço patrimonial e demonstração do resultado do último exercício devidamente Registrado na Junta Comercial do Estado, em que fique demonstrado o índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a **1,0** e índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a **1,0**, calculados da seguinte forma:

Fórmula: $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

ILG = Índice de Liquidez Geral;

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

Fórmula: $ILC = (AC) / (PC)$

ILC = Índice de Liquidez Corrente;

OU

m.2) Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (artigo 31, parágrafo 2º e 3º da lei 8666/93), a qual será exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,0 (um) no índice de liquidez corrente (ILC).



Comissão Permanente de Licitação

m.3) No caso de empresa constituída neste exercício financeiro, a exigência do item anterior será atendida mediante a apresentação de balanço de abertura devidamente Registrado na Junta Comercial do Estado;

n) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ, com CNAE específico para o objeto licitado.

Observação:

- O Pregoeiro, sempre quando necessário, efetuará consulta ao *site* da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13.9.2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

- Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos**; Documentos de **procedência estrangeira**, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

9.3. As **certidões que não declararem expressamente o período de validade**, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentos de Habilitação”, salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

9.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do setor de licitações desta Prefeitura ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao *site* do Órgão que os expediu.

9.5. O **envelope de Habilitação que não for aberto** durante a licitação deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

9.6. As **ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação**, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição**.



Comissão Permanente de Licitação

9.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.2. Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

9.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

9.6.4. A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.7. Se o **detentor da melhor proposta desatender as exigências previstas neste Edital, será inabilitado**, e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

9.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

9.8.1 no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima; e,

9.8.2 em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a **licitante** for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.9. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.



Comissão Permanente de Licitação

9.10. Caso a licitante pretenda participar desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz, filial) deverá apresentar, desde logo, os documentos de regularidade em nome desse estabelecimento.

9.11. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital, que será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, deverá ser dirigida ao Pregoeiro, contendo o número do Processo Interno e ser apresentada no Protocolo desta Prefeitura.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.2.1. Caso a Decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas pelas empresas interessadas nesta licitação, não representando, pois, uma inovação e sim ESCLARECIMENTO, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

10.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.3. Dos atos praticados pelo Pregoeiro no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de **3 (três) dias**.

10.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Comissão Permanente de Licitação

10.6. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente superior, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.7. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados no Protocolo desta Prefeitura, observado o disciplinamento do item 10.3.

10.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado do certame, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro;

11.3. Não será adjudicada proposta, cujo valor seja inferior a R\$ 900.000,00 após a fase final de lances.

12. DO CONTRATO

12.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Prefeitura convocará a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta, para **assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo Máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da Prefeitura**, a qual será recebida diretamente, através de telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.1.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato;

12.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato;

12.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração municipal.



Comissão Permanente de Licitação

12.3. É facultado ao Pregoeiro, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação, assiná-lo.

12.4. A contratação se efetivará através da assinatura do competente termo contratual, por um período de 60 (sessenta) meses.

13. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Os serviços objetos deste pregão deverão ser iniciados a partir da assinatura do contrato.

14.2. A Superintendência de Recursos Humanos é o responsável pela fiscalização do presente contrato.

15. DOS SERVIÇOS

15.1. Em caráter de exclusividade:

15.1.a) Centralização e processamento de créditos da folha de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, e outras verbas existentes, dos servidores.

15.1.b) A instituição financeira contratada deve assegurar, sem ônus para a contratante, seus membros e servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.



Comissão Permanente de Licitação

15.2) Sem caráter de exclusividade:

15.2.a) Concessão de crédito aos Membros e servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Guaçuí, mediante consignação em folha de pagamento.

16. CRITÉRIOS DE ESCOLHA E PAGAMENTO

16.1 - Será declarada vencedora do certame a Instituição Financeira que apresentar proposta para pagamento do maior valor total, em moeda corrente do país, sendo que este valor deverá ser pago na sua totalidade 30 dias após a assinatura do Contrato.

17. DAS SANÇÕES

17.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.3. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Comissão Permanente de Licitação

17.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

17.5. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido aos cofres do erário, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

18.2. O Pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura de Guaçuí, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

18.3. Não serão aceitas propostas remetidas via fax ou e-mail.

18.7. A Prefeitura Municipal de Guaçuí reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

18.8. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou pelo telefone 28-3553-4938 no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira com a Comissão de Licitação, ou pelo e-mail licitacaopmg@gmail.com.

18.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993.

18.10. É competente o Foro desta cidade para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Guaçuí-ES., xx de xxxxxxxx de 2019



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de Instituição Financeira para centralizar e processar os créditos referentes ao pagamento dos vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, e outras verbas existentes, dos servidores do Município de Guaçuí, sem ônus para a contratante, pelo **prazo de 60 (sessenta) meses**.

1.2. Será assegurado aos servidores o direito de transferir os valores depositados em conta salário para outra conta de instituição bancária diferente e da qual os mesmos sejam titulares, sem custos, nos termos da Resolução nº 3.402/2006 do Banco Central.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Contratar, por meio de regular procedimento licitatório, a prestação de serviços de centralização e processamento de créditos referentes ao pagamento dos vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, e outras verbas existentes, dos servidores do Município de Guaçuí.

3. DESCRICAO DO OBJETO:

3.1 Em caráter de exclusividade:

3.1.1 Centralização e processamento de créditos referentes ao pagamento dos servidores ativos e inativos do Município de Guaçuí, no banco contratado.

3.1.2 A instituição financeira contratada deve assegurar, sem ônus para a contratante e servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

3.2 Sem caráter de exclusividade:

3.2.1 Concessão de crédito aos servidores ativos, inativos e pensionistas, mediante consignação em folha de pagamento.



Comissão Permanente de Licitação

4. DAS OBRIGACOES DA CONTRATANTE:

4.1. Centralizar os recursos mensais de créditos referentes ao pagamento dos servidores ativos e inativos do Município de Guaçuí financeira contratada.

4.2. Enviar mensalmente por meio eletrônico, com três dias de antecedência da efetivação do crédito na conta servidores ativos e inativos, os relatórios com todos os dados que possibilitem a instituição financeira efetuar os créditos e as transferências nas contas indicadas.

4.3. Transferir para conta corrente indicada pela instituição financeira contratada, no mês seguinte ao da assinatura do contrato, todos os recursos financeiros e administrativos necessários para que seja efetuada a folha de pagamento dos servidores.

4.4. Os recursos financeiros para efetivação do pagamento dos servidores serão disponibilizados no máximo, até o dia anterior à data do crédito, através de transferência eletrônica ou outro meio que a Contratante achar conveniente, não sendo obrigatória a abertura e manutenção de conta corrente movimento na Instituição Financeira Contratada por parte da Contratante, sendo que para este fim específico de folha de pagamento poderá ser autorizada a abertura de uma conta de serviço para o recebimento de tais créditos.

5. DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

5.1. A Instituição vencedora da licitação deverá ter Agência Bancária ou Posto de Atendimento instalado no Município;

5.2. No caso de não possuir Agência ou Posto de Atendimento no Município, deverá instalar agência ou Posto de atendimento no Município no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do Contrato, com a seguinte composição mínima de funcionamento:

5.2-1. 05 caixas Eletrônicos; e

5.2-2. 04 Funcionários para atendimento exclusivo dos servidores do município;

5.3. Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, conforme sistema E-Consig.

5.4. A licitante não cobrará tarifas sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato em relação ao objeto da



Comissão Permanente de Licitação

presente licitação. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o município.

5.5. A instituição deverá fornecer os leiautes de seu sistema informatizado para que a Prefeitura Municipal e o FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí, possam efetuar as operações processadas por meio eletrônico e on-line. (Todas as despesas de adaptação, se necessárias, ocorrerão por conta da Instituição Financeira Vencedora).

5.6. Para os servidores que recebem sua remuneração em conta exclusivamente salário, não será cobrada tarifa dos serviços.

5.7. Fornecer gratuitamente um cartão magnético, para movimento dos créditos do servidor.

5.8. Apresentar previamente à Prefeitura Municipal de Guaçuí e ao FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos de Guaçuí, uma tabela com franquias mínimas de serviços com isenção de tarifas, a partir da resolução BACEN nº 3919/10 e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.

5.9. Executar os serviços decorrentes do presente edital, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do MUNICIPIO, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários.

5.10. Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

5.11. Abrir e manter, sem ônus para a contratante, a usualmente denominada conta salário para os servidores ativos e inativos do município, para efeito de recepção de depósito de salários, vencimentos, subsídios aposentadorias, pensão e valores dos créditos informados pela contratante em relatórios de folha de pagamento, sendo facultado, a critério do servidor, a conversão da conta-salário em conta-corrente.

5.12. Efetuar em até 15 (quinze) dias após a data de contratação o depósito do valor ofertado na licitação, em conta bancária específica da Prefeitura Municipal de Guaçuí e do FAPS a ser informada mediante a assinatura dos Termos Contratuais, sendo deste valor **25,44% destinados na conta do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos e 74,56% na Conta da Prefeitura Municipal de Guaçuí.**

5.13. A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de



Comissão Permanente de Licitação

depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

6. CRITERIOS DE ESCOLHA

6.1. Será declarada vencedora do certame a instituição financeira que apresentar proposta para pagamento do maior valor total, em moeda corrente do país, sendo que este valor deverá ser pago na sua totalidade em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.

6.1.1. O valor total da proposta a ser apresentada não poderá ser inferior a R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais).

7. VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do contrato.

Informações Complementares

1. Pirâmide Salarial dos Servidores Ativos.

Faixa Salarial	Quantitativo de Servidores	Valor Bruto da Folha
Até R\$ 998,00	118	R\$ 108.457,30
De R\$ 998,01 a R\$ 1.200,00	47	R\$ 51.675,21
De R\$ 1.200,01 a R\$ 1.600,00	306	R\$ 423.229,17
De R\$ 1.600,01 a R\$ 2.100,00	250	R\$ 437.140,95
De R\$ 2.100,01 a R\$ 2.900,00	240	R\$ 581.397,91
De R\$ 2.900,01 a R\$ 3.800,00	127	R\$ 425.871,01
De R\$ 3.800,01 a R\$ 5.000,00	58	R\$ 243.558,29
Acima de R\$ 5.000,01	61	R\$ 438.340,04
TOTAL	1.207	R\$ 2.709.669,88



Comissão Permanente de Licitação

2. Pirâmide Salarial do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí

2.1. Servidores Inativos e Pensionistas

Faixa Salarial	Quantitativo de Servidores	Valor Bruto da Folha
Até R\$ 998,00	23	R\$ 20.195,88
De R\$ 998,01 a R\$ 1.200,00	10	R\$ 10.752,45
De R\$ 1.200,01 a R\$ 1.600,00	51	R\$ 72.985,52
De R\$ 1.600,01 a R\$ 2.100,00	93	R\$ 173.360,10
De R\$ 2.100,01 a R\$ 2.900,00	98	R\$ 235.858,28
De R\$ 2.900,01 a R\$ 3.800,00	21	R\$ 67.953,53
De R\$ 3.800,01 a R\$ 5.000,00	12	R\$ 53.510,46
Acima de R\$ 5.000,01	41	R\$ 277.715,01
TOTAL	349	R\$ 912.331,23

2.2. Servidores à Disposição

Faixa Salarial	Quantitativo de Servidores	Valor Bruto da Folha
Até R\$ 998,00	00	-
De R\$ 998,01 a R\$ 1.200,00	00	-
De R\$ 1.200,01 a R\$ 1.600,00	00	-
De R\$ 1.600,01 a R\$ 2.100,00	00	-
De R\$ 2.100,01 a R\$ 2.900,00	00	-
De R\$ 2.900,01 a R\$ 3.800,00	01	R\$ 3.419,04
De R\$ 3.800,01 a R\$ 5.000,00	00	-
Acima de R\$ 5.000,01	00	-
TOTAL	01	R\$ 3.419,04



Comissão Permanente de Licitação

2.3. Servidores Comissionados

Faixa Salarial	Quantitativo de Servidores	Valor Bruto da Folha
Até R\$ 998,00	00	-
De R\$ 998,01 a R\$ 1.200,00	00	-
De R\$ 1.200,01 a R\$ 1.600,00	01	R\$ 1.272,45
De R\$ 1.600,01 a R\$ 2.100,00	00	-
De R\$ 2.100,01 a R\$ 2.900,00	01	R\$ 2.385,85
De R\$ 2.900,01 a R\$ 3.800,00	00	-
De R\$ 3.800,01 a R\$ 5.000,00	00	-
Acima de R\$ 5.000,01	01	R\$ 5.526,13
TOTAL	03	R\$ 9.184,43

TOTAL GERAL	R\$ 924.934,70
--------------------	-----------------------

3. Outras Informações

3.1 Pagamentos de Fornecedores no ano de 2018: R\$ 28.996.574,80

3.2 Composições dos fornecedores ativos no município:

Pessoa Jurídica : **90%**

Pessoa Física : **10%**

4. Arrecadação de tributos:

No exercício de 2018 a receita Municipal foi de: **R\$ 88.521.724,45**

Receita Tributária de **R\$** (IPTU, ISS, ITBI, TAXAS, IRRF) : **R\$ 6.440.956,05**

Repasses da União e Estado, **R\$** (FPM, ICMS, Convênios, ITR, Royalties, IPI, etc.). : **82.080.768,40**

5. Movimentação financeira:

A Administração Direta e o FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí, tem em média um fluxo de caixa mensal de **R\$ 7.750.000,00** destinados ao pagamento de fornecedores/pessoal e demais despesas.



Comissão Permanente de Licitação

São realizadas aplicações mensais a ordem de **R\$ 129.605,97** e mais aproximadamente **R\$ 107.201,16** pelo FAPS - Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí.

6. Atividades econômicas do Município:

Estabelecimentos comerciais: 1.043

Autônomos: 103

MEI: 1.443

Agência Bancária: 06 (Banco do Brasil, Banestes, Bradesco, CEF, Sicoob, Cooperativa).

Principal atividade econômica: Agricultura, Comércio e serviços.

População: 30867 habitantes.



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

(MODELO)

CRENCIAMENTO

Através do presente, **credenciamos** o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 093/2019**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para **pronunciar-se em nome da empresa** _____, **bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Cidade/UF, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal
(firma reconhecida como pessoa jurídica)

Nome do Diretor ou Representante Legal

Observações:

- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;
- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.
- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma** em nome **de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO**, pois, caso o **outorgante não faça mais parte da sociedade** a empresa não será **credenciada**.
- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, no caso específico do credenciamento.



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III (MODELO)

DECLARAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI FEDERAL n.º 10.520/2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpr**e plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGAO PRESENCIAL N.º 093/2019**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2019

Assinatura do Representante Legal.

OBS.: ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERA SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV (MODELO)

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI FEDERAL n.º 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ SSP/____ e CPF n.º _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).**

***Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Cidade/UF, ____ de _____ de 2019

.

Assinatura do Representante Legal

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE n.º 2 DOCUMENTAÇÃO.

- OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V (MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 30, III DA LEI FEDERAL n.º8.666/93

(em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 30, III da Lei Federal n.º 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 093/2019 da PMG** que:

- não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

OBS.:

- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;**
- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO.**



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI - PROPOSTA DE PREÇOS) (em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 093/2019. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital de

PREGÃO PRESENCIAL n.º 093/2019.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a prestação dos serviços descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:**

Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para centralizar e processar os créditos da folha de Pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, e outras verbas existentes, dos servidores do Município,

O VALOR OFERTADO POR ESTA INSTITUIÇÃO E DE
R\$ _____
Valor _____ por _____ Extenso:

Dados da empresa:

- a) Razão Social: _____;
- b) CGC (MF) n.º: _____;
- c) Inscrição Estadual n.º: _____;
- d) Endereço: _____;
- e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
- f) CEP: _____; e
- g) Cidade: _____ Estado: _____;

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____;

RG n.º: _____;

CPF n.º: _____;



Comissão Permanente de Licitação

Cargo/Função ocupada: _____;

Fone: _____.

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias),
contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO (ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, **DECLARA** que a empresa está enquadrada como

(*MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE*) de acordo com as condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Cidade/UF, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, 01 – nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF n.º 27.174.135/0001-20, neste ato representado por sua Secretária....., brasileiro (a), casado (a) , residente e domiciliado (a) nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., sediada na....., doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019 e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de Instituição Financeira para centralizar e processar os créditos referente ao pagamento dos vencimentos, subsídios, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, e outras verbas existentes, dos servidores do Município de Guaçuí, sem ônus para a contratante, pelo prazo de sessenta meses, nos termos discriminados no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e do presente Contrato.

1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo n.º 4735/19, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste. São Eles:

1.2.a) O Edital do Pregão Presencial n.º 093/2019, da Prefeitura Municipal de Guaçuí

1.2.b) A proposta de preços (e documentos que o acompanham), firmada pela CONTRATADA.



Comissão Permanente de Licitação

1.3. Os serviços contratados foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei Federal n.º 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão, conforme Edital e processo administrativo acima citados.

CLAUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Em caráter de exclusividade:

2.1.a) Centralização e processamento de créditos referentes ao pagamento dos servidores ativos e inativos do Município de Guaçuí, no banco contratado.

2.1.b). A instituição financeira contratada deve assegurar, sem ônus para a contratante e servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

2.2. Sem caráter de exclusividade:

2.2.a) Concessão de crédito aos servidores ativos, inativos e pensionistas, mediante consignação em folha de pagamento.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Instituição vencedora da licitação deverá ter Agência Bancária ou Posto de Atendimento instalado no Município;

3.2. No caso de não possuir Agência ou Posto de Atendimento no Município, deverá instalar agência ou Posto de atendimento no Município no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do Contrato, com a seguinte composição mínima de funcionamento:

3.2-1. 05 caixas Eletrônicos;

3.2-2. 04 Funcionários para atendimento exclusivo dos servidores do município;

3.3. Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, conforme sistema E-Consig.

3.4. A licitante não cobrará tarifas sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o município.

3.5. A instituição deverá fornecer os leiautes de seu sistema informatizado para que a Prefeitura Municipal possa efetuar as operações processadas por meio eletrônico e on-



Comissão Permanente de Licitação

line. (Todas as despesas de adaptação, se necessárias, ocorrerão por conta da Instituição Financeira Vencedora).

3.6. Para os servidores que recebem sua remuneração em conta exclusivamente salário, não será cobrada tarifa dos serviços.

3.7. Fornecer gratuitamente um cartão magnético, para movimento dos créditos do servidor

3.8. Apresentar previamente à Prefeitura Municipal de Guaçuí, uma tabela com franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da resolução BACEN nº 3919/10 e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.

3.9. Executar os serviços decorrentes do presente edital, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do MUNICIPIO, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários.

3.10. Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

3.11. Abrir e manter, sem ônus para a contratante, a usualmente denominada conta salário para os servidores ativos e inativos do município, para efeito de recepção de depósitos de salários, vencimentos, subsídios aposentadorias, pensão e valores dos créditos informados pela contratante em relatórios de folha de pagamento, sendo facultado, a critério do servidor, a conversão da conta-salário em conta corrente.

3.12. Efetuar em até **15** dias após a data de contratação o depósito do valor ofertado na licitação, em conta bancária específica da PMG, a ser informada mediante a assinatura do Termo Contratual.

3.13. A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Centralizar os recursos mensais de créditos referentes ao pagamento dos servidores ativos e inativos do Município de Guaçuí na Instituição financeira contratada.

4.2. Enviar mensalmente por meio eletrônico, com **03** dias de antecedência da efetivação do crédito na conta dos membros e servidores ativos, os relatórios com todos os dados que possibilitem a instituição financeira efetuar os créditos e as transferências nas contas indicadas.



Comissão Permanente de Licitação

4.3. Transferir para instituição financeira contratada, no mês seguinte ao da assinatura do contrato, todos os recursos financeiros e administrativos necessários para que seja efetuada a folha de pagamento dos servidores.

4.4. Os recursos financeiros para efetivação do pagamento dos servidores serão disponibilizados no máximo, até o dia anterior à data do crédito, por meio de cheque, transferência eletrônica ou outro meio que a Contratante achar conveniente, não sendo obrigatória a abertura e manutenção de conta corrente movimento na Instituição Financeira Contratada por parte da Contratante, sendo que para este fim específico de folha de pagamento poderá ser autorizada a abertura de uma conta de serviço para o recebimento de tais créditos.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. A Contratada pagará a Contratante o valor de R\$ ____ (...), em moeda corrente do país, sendo que este valor deverá ser pago na sua totalidade 15 (quinze) dias após a assinatura deste Contrato.

5.2. A Superintendência de Recursos Humanos é o responsável pela fiscalização do presente contrato.

5.3. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLAUSULA SEXTA – DA VIGENCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 meses, a contar da assinatura do contrato.

6.2. O contrato poderá ser rescindido nos casos de infração de qualquer das obrigações pactuadas ou por interesse de qualquer uma das partes, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2.1. Se a rescisão for solicitada pela contratada, a contratante ficará isenta do pagamento de qualquer tipo de restituição.

6.2.2. Se houver a rescisão antecipada por parte da contratante, sem que tenha havido infração de obrigações pactuadas, ela deverá devolver a contratada o valor recebido pela exclusividade dos serviços, calculado proporcionalmente aos meses restantes do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLAUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES



Comissão Permanente de Licitação

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a proponente deixar de atender qualquer obrigação disposta neste contrato;

b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

8.4. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido aos cofres públicos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A **inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão**, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:



Comissão Permanente de Licitação

9.2.1. Determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

9.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

9.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLAUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

10.1. O presente Contrato fundamenta-se:

10.1.1. Nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;

10.1.2. Nos preceitos de direito público;

10.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

10.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

10.2.1. Do Edital de Pregão Presencial n.º 093/2019, e do Termo de Referência constante no Processo 4735/2019;

10.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios - DOM, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.



Comissão Permanente de Licitação

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guaçuí-ES para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **03 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Guaçuí-ES , aos ____ do mês de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA
(nome da empresa)